MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 590/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Altera e cria, com reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da lei municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais números 306/2008 e 331/2009, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei altera e cria, com reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da lei municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais números 306/2008 e 331/2009, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) os valores constantes do anexo V da lei municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (**20**) horas.

Art. 3º. Cria-se o anexo VII, que integrará o art. 10, da lei municipal nº 265/2006, para estabelecer, com reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (**40**) horas.

Parágrafo único. Os anexos V e VI, da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º, desta Lei, passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimentais constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. A diferença vencimental entre as classes obedece aos percentuais constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. O pagamento do reajuste de que trata esta lei dos meses anteriores à data de sua publicação serão pagos em três parcelas iguais, nos meses de junho/2016, agosto/2016 e outubro/2016.

Art. 6º. Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de maio de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Anexo I, a que se refere o artigo 2º, da Lei Municipal nº 590/2016, de 23 de maio de 2016.

Anexo V, a que se refere o art. 10 da Lei 265/2006
Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

Carga Horária: 20 horas semanais

Referências	Vencimentos (valores em R$)				
	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	1.068,11	1.161,78	1.254,72	1.394,12	1.510,25
2	1.094,81	1.190,82	1.286,09	1.428,97	1.548,01
3	1.122,18	1.220,60	1.318,24	1.464,70	1.586,71
4	1.150,24	1.251,11	1.351,20	1.501,31	1.626,37
5	1.178,99	1.282,39	1.384,98	1.538,85	1.667,03
6	1.208,47	1.314,45	1.419,60	1.577,32	1.708,71
7	1.238,68	1.347,31	1.455,09	1.616,75	1.751,43
8	1.269,65	1.380,99	1.491,47	1.657,17	1.795,21
9	1.301,39	1.415,52	1.528,75	1.698,60	1.840,09
10	1.333,92	1.450,90	1.566,97	1.741,06	1.886,10
11	1.367,27	1.487,18	1.606,15	1.784,59	1.933,25
12	1.401,45	1.524,36	1.646,30	1.829,21	1.981,58

MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo II, a que se refere o *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 590/2016, de 23 de maio de 2016

Anexo VII, a que passa a se referir o art. 10 da Lei 265/2006
Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

Carga Horária: 40 horas semanais

Referências	Vencimentos (valores em R$)				
	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	2.136,22	2.323,56	2.509,44	2.788,24	3.020,50
2	2.189,63	2.381,65	2.572,18	2.857,95	3.096,01
3	2.244,37	2.441,19	2.636,48	2.929,39	3.173,41
4	2.300,48	2.502,22	2.702,39	3.002,63	3.252,75
5	2.357,99	2.564,78	2.769,95	3.077,70	3.334,07
6	2.416,94	2.628,89	2.839,20	3.154,64	3.417,42
7	2.477,36	2.694,62	2.910,18	3.233,50	3.502,85
8	2.539,29	2.761,98	2.982,94	3.314,34	3.590,43
9	2.602,78	2.831,03	3.057,51	3.397,20	3.680,19
10	2.667,85	2.901,81	3.133,95	3.482,13	3.772,19
11	2.734,54	2.974,35	3.212,30	3.569,18	3.866,50
12	2.802,91	3.048,71	3.292,60	3.658,41	3.963,16

MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo III, a que se refere o artigo 4º, da Lei Municipal nº 590/2016, de 23 de maio de 2016

Diferença Percentual entre Classes		
III – II	IV – III	V - IV
8,00%	11,11%	8,33%